



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000145/2022

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 07/07/2022

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidade de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal n. 10.826 de 2003.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica reconhecido, no Município de Juiz de Fora, o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal n. 10.826 de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 06 de julho de 2022.



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PTB

